



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 07 DE MARÇO DE 2012
(PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16/11)
(VEREADORA JULIANA CARDOSO)

Cria o Prêmio Heleieth Saffioti no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio Heleieth Saffioti, que será entregue anualmente na segunda quinzena do mês de março, em Sessão Solene a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo único. O prêmio constituirá na entrega de uma placa de honra, confeccionada em aço escovado de 30 cm X 20 cm, com o brasão da Cidade de São Paulo estampado em alto relevo, contando com as seguintes inscrições em baixo relevo: "A Cidade de São Paulo, em reconhecimento às valiosas ações de combate à discriminação social e na defesa dos direitos das mulheres no Município de São Paulo, outorga a _____ (nome da pessoa física ou entidade beneficiária do prêmio) o Prêmio Heleieth Saffioti"; logo abaixo deverá ser estampado o local (Câmara Municipal de São Paulo), a data e a assinatura do Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 2º Farão jus ao Prêmio Heleieth Saffioti as mulheres ou entidades de mulheres que tenham se destacado em ações de combate à discriminação social, sexual ou racial e na defesa dos direitos das mulheres no município de São Paulo.

Art. 3º Fica criada uma Comissão composta por membros indicados pelas seguintes entidades para a escolha das premiadas:

I - Comissão de Direitos Humanos da Câmara Municipal de São Paulo;

II - Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher;

III - Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher;

IV - União de Mulheres de São Paulo;

V - Centro de Informação da Mulher;

VI - Marcha Mundial das Mulheres;



VII - Articulação Popular e Sindical de Mulheres Negras - APSMN-
SP.

§ 1º Esta Comissão definirá os critérios e mecanismo para indicação de quem receberá o prêmio.

§ 2º Todo processo de organização citado no parágrafo anterior será divulgado no Diário Oficial do Município de São Paulo.

Art. 4º A Mesa regulamentará a presente resolução, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 07 de março de 2012.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 07 de março de 2012.

ADELA DUARTE ALVAREZ
Secretária Geral Parlamentar

JCSS/okm